

			INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
			APLICAÇÕES DIRETAS	-	-	-
			AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	-	-	-
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-8.449.290,58	-36.594.987,16	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	-	-	-
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.844.485,15	10.166.267,00	10.142.487,68
			APLICAÇÕES DIRETAS	1.844.485,15	10.166.267,00	10.142.487,68
			PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	1.844.485,15	10.166.267,00	10.142.487,68
RECEITAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	809,50	359.031,07				
			DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.435.456,10	17.115.672,58	17.115.672,58
DEVOLUÇÃO DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	809,50	359.031,07				
			REPASSE DUODÉCIMO DA CÂMARA DE VEREADORES	3.435.456,10	17.115.672,58	17.115.672,58
			COBERTURA DO DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO - PREVPEL	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	118.791.661,98	588.088.756,00	TOTAL DA DESPESA	120.682.672,18	655.233.024,93	489.741.017,84
DÉFICIT	1.891.010,20	67.144.268,93	SUPERÁVIT			98.347.738,16
TOTAL	120.682.672,18	655.233.024,93	TOTAL	120.682.672,18	655.233.024,93	588.088.756,00
* * Fonte: Relatório 04.03.99.01.01 (Receita) / 04.03.99.02.02 (Despesa)/04.04.99.07.10 - Balancete Mensal						
Nota Explicativa: Foram utilizadas receitas e despesas orçamentárias e também extraorçamentárias para elaboração da publicação, visto que os valores refletem a efetiva entrada/saída de caixa.						
LIZIANE HOLZ BUCHWEITZ						
Contadora - CRCRS 090355/0-7						

Publicado por:
Carla Brignol Lima
Código Identificador:22EDCDC7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EDITAL Nº 10/2025 - REVOGAÇÃO DE NOMEAÇÕES CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2020

1. O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP, conforme Parágrafo único do Art.18º da Lei Municipal nº. 3.008 de 19 de dezembro de 1986, tendo em vista o não comparecimento, desistência dos candidatos e/ou pedido para final de fila, torna sem efeito as nomeações abaixo relacionadas nos editais 08/2024, 09/2024, 10/2024 e 11/2024:

CARGO	ESCREVENTE
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
60º	Wesley Reinoso

CARGO	ENGENHEIRO CIVIL
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
04º	Stefano Carlo Dall Oglio Terres
05º	David Germano Paes
06º	Camile de Vargas
07º	Luan Hernandez Bork
08º	Alexia Becker do Nascimento

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 30 de junho de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do SANEP

Publicado por:
Matheus Cabistany Vargas
Código Identificador:1DD36999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 051/2025 - PSS 008/2025

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
EDITAL Nº 051/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NA SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.
DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DOS CARGOS DE: AUXILIAR DE LIMPEZA, COZINHEIRO(a), TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM, TÉCNICO(a) EM RADIOLOGIA, FARMACÊUTICO(a), FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO(a), NUTRICIONISTA E ODONTÓLOGO(a) PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que será regido pela Lei Municipal Nº 3.003 de 25 de junho de 2025 e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 008/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE 10 (dez) AUXILIAR DE LIMPEZA com 42 horas

semanais, 05 (cinco) COZINHEIRO(a) com 42 horas semanais, 08 (oito) TÉCNICO(a) DE ENFERMAGEM com 42 horas semanais, 02 (dois) TÉCNICO(a) EM RADIOLOGIA com 20 horas semanais, 01 (um) FARMACÊUTICO(a) com 40 horas semanais, 01 (um) FISIOTERAPEUTA com 20 horas semanais, 01 (um) PSICÓLOGO(a) com 20 horas semanais, 01 (um) NUTRICIONISTA com 20 horas semanais e 03 (três) ODONTÓLOGO(a) com 40 horas semanais PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO, A PARTIR DA DATA DO EDITAL DA

CLASSIFICAÇÃO FINAL DESTE PSS 008/2025, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 472, de 26 de junho de 2025:

- a) Dorli de Oliveira – Presidente
- b) Marta Natalina Costa Terras Petri – Membro
- c) Maria de Fátima Aravites – Membro

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, renováveis pelo mesmo período, conforme estabelecido pela Lei Municipal 3.003 de 25 de junho de 2025.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.

2.2 As atribuições de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.

2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.

2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 3.003 de 25/06/2025.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a

documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria de Administração e Meio Ambiente, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí - RS, do dia 27 de junho de 2025 à 04 de julho de 2025, no turno da manhã das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e no turno da tarde das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob pena de ter as inscrições não homologadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório na ausência de qualquer um dos itens abaixo.

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.

4.1.2 Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Cópia simples de certidão de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais (homens e mulheres);

4.1.4 Cópia simples do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;

4.1.5 Cópia simples do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;

4.1.5.1. Cópia simples do registro no respectivo Conselho para os cargos que possuem conselho;

4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – TJRS / TRF 4 –

<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>;

4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

4.1.8 Requisitos de Escolaridade e Qualificação conforme o ANEXO II;

4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art. 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa;

4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item 4.1 a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do certame.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do anexo VI, perante a Comissão de Processo Seletivo, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação;

5.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsiderar sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do anexo VI.

6. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V;

6.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir **DIPLOMA OU FORMAÇÃO** obrigatório para desempenho da função;

6.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos;

6.4 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados “**certificados**” que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;

6.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;

6.6 Os certificados online ofertados por plataformas do Governo Federal deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa anexada ao certificado;

6.7 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso;

6.8 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados **a partir de 1º de julho de 2020;**

6.9 É vedada a apresentação de certificado com carga horária superior a **12 horas de curso por dia**, sendo que os certificados que apresentarem carga horária superior não serão pontuados;

6.10 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência **igual ou superior** a setenta por cento, caso o mesmo não contenha a informação, será considerado válido o certificado;

6.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

7. RECURSOS:

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do Anexo VI;

7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato **que:**

8.1.1 Apresentar idade mais avançada;

8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;

8.1.3 Sorteio em ato público.

8.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

008/2025

9.1 A divulgação do cronograma e resultados do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 Ter nível de escolaridade adequada ao cargo pretendido.

10.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

1. Original e Xerox da Carteira de Identidade;

2. Original e Xerox do CPF;

3. Original e Xerox da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;

4. Original e Xerox Título de eleitor;

5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site: www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;

6. Original e Xerox do DIPLOMA DE FORMAÇÃO exigido para o cargo;

7. Cópia do Comprovante de residência;

8. Original e Xerox do Certificado de reservista (se homem);

9. Declaração de bens patrimoniais;

10. 01 foto 3x4;

11. Número do PIS/ PASEP;

12. Não gozar de aposentadoria especial, no caso de profissionais da saúde.

10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail.

10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO**, que será regido pela **Lei Municipal Nº**

3.003 de 25 de junho de 2025.

10.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

10.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.

11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 DE JUNHO DE 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025

AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Auxiliar de Limpeza	10 (dez)	42 horas	R\$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais)
Cozinheiro(a)	05 (cinco)	42 horas	R\$ 1.970,00 (um mil e novecentos e setenta reais)
Técnico(a) de Enfermagem	08 (oito)	42 horas	R\$ 1.993,69 (um mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e nove centavos)
Técnico(a) em Radiologia	02 (duas)	20 horas	R\$ 3.011,98 (três mil e onze reais e noventa e oito centavos)
Farmacêutico(a)	01 (uma)	40 horas	R\$ 6.763,97 (seis mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos)
Fisioterapeuta	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)
Psicólogo(a)	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)
Nutricionista	01 (uma)	20 horas	R\$ 3.340,45 (três mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos)
Odontólogo(a)	03 (três)	40 horas	R\$ 4.639,21 (quatro mil e seiscentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos)

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Auxiliar de Limpeza	ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente. ATRIBUIÇÕES GÊNICAS: Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, etc; Efetuar a remoção de entulhos de lixo; Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta; Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos; Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO: Período normal de trabalho de 42 horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: 18 anos completos e Ensino Fundamental Incompleto.
Cozinheiro(a)	EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executar cardápios, preparando os alimentos de acordo com as orientações do Técnico em Nutrição e do Chefe da Cozinha. REQUISITO: Pessoa com habilidades mínimas, alfabetizada, com idade mínima de 18 anos. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Geral: carga horária de 42 horas semanais. Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados.
Técnico(a) de Enfermagem	DESCRIÇÃO SINTÉTICA: orientar e acompanhar trabalho de enfermagem em grau auxiliar; participar do planejamento de assistência da enfermagem; DESCRIÇÃO ANALÍTICA: executar trabalho de enfermagem de nível médio, orientando e acompanhando o trabalho de auxiliares; participar da equipe de programação de assistência à enfermagem; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; participar da equipe de saúde; ser responsável por equipes de trabalho dos auxiliares; executar outras atividades inerentes à profissão; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, e na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Art. 10 – O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe: I – assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; f) na execução dos programas referidos nas letras “a)” e “b)” do item II do Art. 8º. II – executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º deste Decreto: III – integrar a equipe de saúde. Art. 8º – II – como integrante da equipe de saúde: g) participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; h) participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; DECRETO N 94.406/87 CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: Período de trabalho de 42 horas semanais; Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. Escolaridade: habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem, com registro no conselho competente.

Técnico(a) Em Radiologia	ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS: realizar radiografias, executar tarefas relacionadas com o manejo de aparelhos de Raios X e revelação de chapas radiográficas; ATRIBUIÇÕES GÊNICAS: Atua com a realização de exames de radiografia, auxilia na realização de exames de radiologia, exames convencionais até manipulação de produtos químicos, e processamento de filme. Executar o conjunto de operações necessárias à impressão, revelação, secagem, fixação e montagem dos filmes de Raio X; registrar o número de radiografias realizadas discriminando tipos, regiões e requisitantes para possibilitar a elaboração de boletim estatístico; atender e preparar as pessoas a serem submetidas a exames radiológicos, tomando as precauções necessárias; preparar fichas, registros e outros elementos relativos ao trabalho; operar com aparelho portátil para radiografias em enfermarias e blocos; operar Raios X com intensificador de imagens; controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais utilizados; responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos equipamentos utilizados; executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: HORÁRIO: Período normal de trabalho de 20 horas semanais; inclusive em regime de sobreaviso. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: 18 anos completos e Curso Técnico em Radiologia com a devida inscrição no conselho de classe responsável.
Farmacêutico(a)	SÍNTESE DOS DEVERES: realizar exames laboratoriais, preparar transfusão de sangue, coletas de material, quando necessário e outras atividades afins da profissão. Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Realizar todos os exames solicitados pela clínica, preservando a capacidade técnica do laboratório, como por exemplo: Hemogramas, Eritogramas, Grupo e RH, Tempo de Sangria, Tempo de Coagulação, Colesterolemia, Exame comum de Urina, Exame Parasitológico de fezes, Urocultura com Antibiograma e outros; são ainda funções deste profissional, tratamento e controle de qualidade de águas de consumo humana de indústria farmacêutica, de piscinas, praias e balneários, salvo se necessário o emprego de reações químicas controladas ou operações unitárias, dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeias; controle e responsabilidade técnica pela farmácia interna do hospital, como também o controle e responsabilidade técnica pelo Laboratório de Análises Clínicas. Outras atividades afins da profissão. Manipular drogas de várias espécies, rádioisótopos e imunobiológicos; produzir insumos e matérias-primas; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registro de estoque de drogas; gerar fórmula padrão de produto e embalagem; estabelecer prazo de validade do produto; especificar condições de armazenamento; gerar método de análise e procedimentos de produção e embalagem; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e abastecer drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter, sob custódia, drogas tóxicas e narcóticos; realizar inspeções relacionadas com manipulação farmacêutica e aviamento de refeitório médico; efetuar análises clínicas ou outras dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

	CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais. Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Gerais: idade mínima de 18 anos; ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos. Escolaridade: diploma de bacharelado em Farmácia, com registro no conselho competente.
Fisioterapeuta	ATRIBUIÇÕES DO FISIOTERAPEUTA: Executar atividades técnicas específicas de Fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatorias, participar de atividades de caráter profissional, educativa, recreativa e organizada sob o controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: carga horária de 20 horas semanais; b) Especial: o exercício do cargo, eventualmente, exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, em regime de urgência. REQUISITO: habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta.
Psicólogo(a)	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desenvolvimento dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança, averiguar causas de baixa produtividade, assegurar o treinamento em relações humanas, fazer psicoterapia breve, fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos, empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observação da conduta, atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais, formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário, realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos, elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado caso a caso estudado, fazendo os necessários registros, manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; executar tarefas afins. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 horas semanais. Outros: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: maior de 18 anos, Curso Superior em Psicologia, com registro no conselho competente.
Nutricionista	EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: a) Descrição sintética das atribuições: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); organizar e formalizar cardápios para a alimentação escolar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico sanitário; participar de programas de educação nutricional; ministrar cursos; instruir e orientar servidores e o público alvo, alunos ou não. Atuar em conformidade ao manual de boas práticas. Assessorar nas atividades de assessoramento as autoridades municipais. b) Atribuições típicas: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos); planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico- sanitário; participar de programas de educação nutricional. Planejar, elaborar, orientar a execução de cardápios de acordo com as necessidades nutricionais, elaborando a padronização de dietas, visando fornecer uma alimentação racional e equilibrada para alunos, pacientes e demais pessoas atendidas pelo poder público. Prestar orientação técnica e educativa em nutrição e dietética, elaborando material didático, planejando e executando treinamento em serviços, promovendo o estudo em nutrição e alimentação. Participar de equipe multidisciplinar, no controle de qualidade de alimentos utilizados na rede pública. Opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais específicos para o serviço de nutrição verificando necessidades, avaliando capacidade funcional e física. Executar outras tarefas correlatas com o cargo colaborando para o permanente aprimoramento da prestação do serviço de alimentação escolar e de saúde pública e outras atividades correlatas com as atribuições referidas; responsabilizar-se pelo controle de estoques e pelo prazo de validade dos alimentos; CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais.
Odontólogo(a)	SÍNTESE DOS DEVERES: Executar serviços em odontologia visando o bem-estar do ser humano e da comunidade. EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: realizar exames clínicos odontológicos; realizar atividades clínicas preventivas tais como: Profilaxia, aplicações tópicas de flúor, aplicações de selantes oclusais, ensino de técnicas de escovagens, orientações de higiene bucal e orientações quanto à alimentação anticariogênica; tratamento das Odontalgias nas mais diversas apresentações; realizar restaurações dentárias de classe I, II, III, IV e V; realizar pulpomotomias e capeamentos diretos e indiretos; realizar pulpectomias (necropulpectomias e biopulpectomias); realizar exodontias simples; realizar exodontias com odonto-seção e ou elveolotomia; realizar drenagens de abscessos dentários; realizar suturas na cavidade oral; tratar de hemorragias dentárias; outras atividades clínicas inerentes ao Cirurgião Dentista clínico geral, excluindo as de especialidades como: Ortodontia, Periodontia, Endodontia, Cirurgia Buco-Maxilo-facial, Odontopediatria, Prótese Fixa, Prótese móvel e Odontologia legal. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: Período de 40 horas semanais; b) Outros: Sujeito ao uso de uniforme, quando necessário, será ministrado vacina de imunização para grupos de Alto Risco. Ser-lhe-á assegurado condições em equipamentos, materiais e instrumentais para a realização das atribuições. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: a) Idade: 18 a 55 anos; b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo e Registro Profissional no órgão competente.

ANEXO III	Inscrição Nº _____
-----------	--------------------

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº008/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:		Nº:	
BAIRRO:	CIDADE:	ESTADO:	CEP:
FONE:		CELULAR:	
E-MAIL:			
DATA NASCIMENTO:	RG Nº:	CPF Nº:	
CARTEIRA HABILITAÇÃO:		CATEGORIA:	
CARGO DE INTERESSE:			

Os documentos devem ser colocados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme solicitação no item 4 deste edital:
É necessário que o comprovante de Experiência Profissional na área de interesse sejam emitidos por empresas ou pessoas com reconhecida idoneidade e com firma reconhecida no tabelionato.
“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.”

Salto do Jacuí, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do candidato

Inscrição Nº _____

NOME COMPLETO: _____ CPF: _____

CARGO DE INTERESSE: _____

Salto do Jacuí, de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento de Inscrição

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025 CURRÍCULO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome Completo: _____

1.2 CPF: _____ Telefone: _____

1.3 Endereço: _____

2. ESCOLARIDADE**2.1 ENSINO FUNDAMENTAL**

() Incompleto/Ano: _____ () Completo/Ano de Conclusão: _____

Instituição de Ensino: _____

2.2 ENSINO MÉDIO

() Incompleto/Ano: _____ () Completo/Ano de Conclusão: _____

Instituição de Ensino: _____

2.2 ENSINO SUPERIOR

() Incompleto/Semestre: _____ () Completo - Ano de Conclusão: _____ Instituição de Ensino: _____

CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA

3. Curso / área: Instituição de Ensino: _____ Data de Início: _____

Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

Curso / área: Instituição de Ensino: _____ Data de Início: _____ Data da conclusão: _____ Carga horária: _____

4. EXPERIENCIA PROFISSIONAL

Obs: Em caso de experiência profissional em instituição faz-se necessário que a referência tenha formação técnica com registro profissional e documentos de comprovação.

4.1 Local: _____ Data de Início: _____ Data da Saída: _____

Descrição de funções desempenhadas: _____

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): _____

4.2 Local: _____

Data de Início: _____ Data da Saída: _____

Descrição de funções desempenhadas: _____

Contato para Referência (preferencialmente mais do que um): _____

5. CURSOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS: _____**ANEXO V****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025****CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO****CARGO DE:**

(.....) TÉCNICO(a) EM ENFERMAGEM/42h

(.....) TÉCNICO(a) EM RADIOLOGIA/20h

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Titulação	Curso Superior na área de atuação	5	5
	Pós-graduação na área de atuação com mínimo de 360 horas	10	10
	Mestrado	10	10
	Doutorado	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	20
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
Total de Pontos			100

CARGO DE:

(.....) AUXILIAR DE LIMPEZA/42h

(.....) COZINHEIRO(a)/42h

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Titulação	Ensino Fundamental Incompleto	5	5
	Ensino Fundamental Completo	10	10
	Ensino Médio Incompleto	10	10
	Ensino Médio Completo	10	10
Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	20
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
Total de Pontos			100

CARGO DE:

(.....) FARMACÊUTICO(a)/40h

(.....) FISIOTERAPEUTA/20h

(.....) PSICÓLOGO(a)/20h

(.....) NUTRICIONISTA/20h

(.....) ODONTÓLOGO(a)/40h

Especificação		Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Escolaridade/ Titulação	Curso Superior na área de atuação	5	5
	Pós-graduação na área de atuação com mínimo de 360 horas	10	10
	Mestrado	10	10
	Doutorado	10	10

Cursos e/ou Seminários específicos da área de atuação	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	20
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades ligadas ao cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1	35
Total de Pontos			100

ANEXO VI**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025****CRONOGRAMA**

Descrição	Data
Publicação de Abertura Edital 051/2025 do Processo Seletivo Simplificado 008/2025	26/06/2025
Período de Inscrições	27/06/2025 à 04/07/2025
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	07/07/2025
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	08/07/2025
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	09/07/2025
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	09/07/2025
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	10/07/2025
Publicação da Relação Final da Classificação do Processo Seletivo Simplificado 008/2025	11/07/2025
Procedimento Desempate, se ocorrer.	11/07/2025

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:DFD0766A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 053/2025 - PSS 009/2025 - CAS/TEACOLHE

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

EDITAL Nº 053/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA CAS-TEAcolhe DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL.

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE: FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO(a), PSICÓLOGO(a), TERAPEUTA OCUPACIONAL, MÉDICO(a) CLÍNICO GERAL, EDUCADOR(a) FÍSICO E PSICOPEDAGOGO(a) DE PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, que será regido pela **Lei Municipal Nº 3.002 de 25 de junho de 2025** e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (um) FISIOTERAPEUTA 20 horas semanais, 02 (dois) FONOAUDIÓLOGO(a) 20 horas semanais, 02 (dois) PSICÓLOGO(a) 20 horas semanais, 01 (um) TERAPEUTA OCUPACIONAL 30 horas semanais, 01 (um) MÉDICO(a) CLÍNICO GERAL 20 horas semanais, 01 (um) EDUCADOR(a) FÍSICO 20 horas semanais e 01 (um) PSICOPEDAGOGO(a) 20 horas semanais PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA CAS-TEAcolhe, PELO PERÍODO DE ATÉ SEIS MESES, RENOVÁVEIS PELO MESMO PERÍODO a partir da data do edital da classificação final deste PSS**, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 474, de 27 de junho de 2025:

- a) Dorli de Oliveira – Presidente
- b) Marta Natalina C. T. Petri – Membro
- c) Maria de Fátima Aravites – Membro

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização da Reedição do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até seis meses, renováveis pelo mesmo período, conforme estabelecido pela lei municipal 3.002 de 27 de junho de 2025.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.